



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
Comissão Permanente de Licitação

FOLHA N 43
✱

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento às atribuições desta Comissão Permanente de Licitação e às disposições do art. 26 da Lei nº 8.666/93, o Extrato da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação nº 11/2023, cujo objeto é a contratação de profissional para prestação de serviços de consultoria jurídica: Acompanhamento de todos os processos administrativos ou judiciais ativos em nome da contratante; Esclarecer dúvidas de cunho jurídico; apresentar orientações a presidência, mesa diretora e comissões desta câmara, através de parecer jurídico; recurso administrativos em geral; acompanhamento em processo licitatório; elaboração e assistência em contratos, estatutos e outros instrumentos; prestar serviço de assessoria jurídica nos processo de investigação em que esta câmara municipal porventura faça parte, tais como CPI - Comissão Parlamentar de Inquérito e comissões processantes; acompanhamento de toda tramitação dos processos, promovendo a execução assistida dos atos parlamentares da mesa diretora e presidência, tendo por escopo o cumprimento do Regimento Interno da Casa Legislativa e da Lei orgânica municipal; prestar assessoria jurídica, por meio da elaboração de parecer e minutas de projetos de lei, de decretos legislativos, de portarias e na análise dos atos no decorrer do processo legislativo, quando provocado, para Câmara Municipal de Riachão do Dantas, foi afixado no Quadro de Avisos, em local visível ao público, a partir desta data, para conhecimento de todos.

O referido é verdade!

Riachão do Dantas, 26 de dezembro de 2023.

Marília Creuza Farias Santos
Marília Creuza Farias Santos
Presidente da CPL